

## LEI Nº 3.630 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 128.946,48

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 208.946,48**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

